



FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS – FACIT

EDITAL Nº 01/2027

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL FUNDACRED E
FICOU FÁCIL PARA O CURSO DE MEDICINA – 1º SEMESTRE DE 2027**

A COORDENAÇÃO DE BOLSAS da Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a seleção de estudantes interessados na contratação de financiamento estudantil junto às instituições financeiras parceiras Fundacred e Ficou Fácil, para o 1º semestre letivo de 2027.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta a oferta de vagas e os critérios de seleção para a contratação de financiamento estudantil por alunos ingressantes e veteranos do curso de graduação presencial em Medicina da FACIT, para o 1º semestre letivo de 2027.

1.2. O financiamento compreende o custeio de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor bruto das mensalidades, conforme aprovado pela instituição financeira.

1.3. Não são abrangidos pelo financiamento:

I – na Fundacred: a taxa de matrícula, a taxa de rematrícula e os demais serviços acadêmicos;

II – na Ficou Fácil: a taxa de matrícula e os demais serviços acadêmicos.

1.4. O financiamento será operacionalizado exclusivamente pelas instituições financeiras parceiras, e sua concessão depende de análise de crédito, aprovação e formalização de contrato diretamente entre o candidato e a instituição escolhida.

1.5. A FACIT atua como instituição de ensino parceira e não é parte do contrato de financiamento, não lhe cabendo decidir sobre a aprovação do crédito, as taxas de juros, os encargos financeiros, as eventuais recusas ou as demais condições contratuais estabelecidas pelas instituições financeiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A análise e a aprovação de crédito serão realizadas pela instituição financeira escolhida, conforme suas políticas internas vigentes.

2.2. O financiamento não é cumulativo com outras bolsas de estudo, descontos comerciais, convênios ou financiamentos (como FIES e Prouni, entre outros) oferecidos pela FACIT ou por terceiros. O aluno que possuir algum desses benefícios deverá optar formalmente por um deles.

2.3. A renovação do financiamento nos semestres seguintes não é automática. Cabe ao aluno solicitá-la e acompanhá-la pelos canais da instituição financeira com a qual contratou (aplicativo, e-mail ou WhatsApp), e ela dependerá de nova aprovação da instituição financeira e do cumprimento dos requisitos acadêmicos e financeiros deste Edital, inclusive da adimplência com a FACIT.



3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado ou rematriculado no curso de graduação presencial em Medicina da FACIT para o 1º semestre de 2027, ou ter sido aprovado em processo seletivo de ingresso, transferência externa ou portador de diploma da FACIT, devendo a matrícula estar efetivada até a assinatura do contrato de financiamento;

II – estar adimplente com todas as obrigações financeiras perante a FACIT, sem débitos de semestres anteriores ou taxas pendentes;

III – apresentar fiador(es) ou garantidor(es), quando exigido pela instituição financeira escolhida, nos termos do item 9.2;

IV – não possuir restrições nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa), regra extensiva aos fiadores e garantidores;

V – para alunos veteranos, ter sido aprovado em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

4. DO QUADRO DE VAGAS

4.1. Ficam estabelecidas as seguintes vagas para o curso de Medicina, distribuídas por instituição financeira, período e modalidade de ingresso:

Período	Modalidade de ingresso / tipo de aluno	Fundacred	Ficou Fácil
1º	Ingressantes via Vestibular ou ENEM	2	1
2º	Veteranos (ingresso via Vestibular ou ENEM)	2	1
2º	Transferência Externa / Portador de Diploma	2	0
3º	Veteranos (ingresso via Vestibular ou ENEM)	2	1
3º	Transferência Externa / Portador de Diploma	2	0
4º	Veteranos (ingresso via Vestibular ou ENEM)	2	1
4º	Transferência Externa / Portador de Diploma	15	0
TOTAL		27	4

4.2. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação prevista no item 10, observadas a aprovação do crédito pela instituição financeira e a efetivação da matrícula na FACIT. A inscrição, por si só, não garante a vaga.

5. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E DO PORTADOR DE DIPLOMA

5.1. Poderão concorrer às vagas de Transferência Externa os estudantes regularmente matriculados em outra instituição de ensino superior, e às vagas de Portador de Diploma os diplomados em curso superior, com interesse de ingresso no curso de Medicina.



5.2. O ingresso nessas modalidades depende da análise de compatibilidade curricular, da disponibilidade de vagas no período e na turma pretendidos e da aprovação documental pela Secretaria Acadêmica da FACIT.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Inscrições – veteranos, transferência externa e portador de diploma	26/10/2026 a 30/10/2026, até 23h59 (horário de Brasília)
Inscrições – ingressantes do 1º período	26/10/2026 a 30/10/2026, até 23h59 (horário de Brasília)
Resultado – veteranos, transferência e portador de diploma	Até 01/12/2026
Resultado – ingressantes do 1º período	Até 01/12/2026
Assinatura do contrato com a instituição financeira	3 (três) dias úteis contados do resultado

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período previsto no item 6, em duas etapas obrigatórias:

I – Etapa 1 (FACIT): preenchimento do formulário de inscrição disponível em link ou canal de inscrição, com indicação da instituição financeira pretendida;

II – Etapa 2 (instituição financeira): cadastro e envio da documentação, exclusivamente online, na plataforma oficial da instituição escolhida: Fundacred (<https://fundacred.org.br/>) ou Ficou Fácil (<https://portal.creditoficoufacil.com.br/>).

7.2. A inscrição somente será considerada concluída com o cumprimento das duas etapas dentro do prazo.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos dados cadastrais e o envio legível de toda a documentação exigida. Informações inverídicas ou documentos falsos acarretarão a desclassificação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

8. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição é gratuita. Nenhum valor será cobrado do candidato para manifestar interesse ou efetuar a inscrição no processo regido por este Edital.

8.2. Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato declara ter conhecimento das normas deste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Para a análise de crédito e a formalização do contrato, o candidato e seu(s) fiador(es) ou garantidor(es) deverão enviar, na plataforma da instituição financeira escolhida, no mínimo, os seguintes documentos:



I – documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);

II – CPF;

III – comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

IV – comprovante de renda atualizado (holerite, DECORE ou declaração de imposto de renda), compatível com as exigências da instituição financeira;

V – certidão de estado civil atualizada;

VI – comprovante de matrícula ou pré-matrícula, emitido pelo Portal do Aluno ou pela Secretaria Acadêmica da FACIT, Campus II;

VII – histórico escolar atualizado, para veteranos e candidatos de transferência externa ou portador de diploma.

9.2. Quando exigido pela instituição financeira, o fiador (coobrigado) deverá:

I – ser maior de 18 (dezoito) anos e civilmente capaz;

II – não possuir restrições nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa);

III – não ser cônjuge ou companheiro(a) do candidato;

IV – comprovar a renda mínima exigida pela instituição financeira escolhida.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação observará os seguintes critérios:

I – veteranos (2º, 3º e 4º períodos): média aritmética simples das notas obtidas nos períodos cursados; em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, a maior nota na disciplina de Habilidades Médicas e a nota do ENEM ou a melhor classificação no Vestibular de ingresso na FACIT;

II – ingressantes (1º período): classificação geral obtida no processo seletivo de ingresso da FACIT (Vestibular, online ou presencial, ou nota do ENEM).

10.2. A concessão do financiamento ao candidato classificado fica condicionada:

I – à aprovação integral da análise de crédito e risco pela instituição financeira escolhida;

II – à disponibilidade de vaga no período e na modalidade pleiteados;

III – à validação acadêmica e documental pela FACIT;

IV – à assinatura do contrato e à efetivação da matrícula nos prazos deste Edital.

10.3. O candidato que não obtiver aprovação de crédito ou não cumprir os prazos será substituído pelo próximo candidato na ordem de classificação.

11. DO RESULTADO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. O resultado será divulgado nas datas do item 6, por edital publicado nos canais oficiais da FACIT.



11.2. Os candidatos aprovados terão o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado, para assinar o contrato com a Fundacred ou a Ficou Fácil, exclusivamente pelo portal oficial da instituição ou mediante envio e assinatura da documentação pelo e-mail oficial da instituição.

11.3. O descumprimento do prazo do item 11.2 caracteriza desistência tácita da vaga, que será destinada ao próximo candidato na ordem de classificação.

12. DA MANUTENÇÃO E DA RENOVAÇÃO

12.1. Para a renovação semestral do financiamento, o aluno deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e aprovação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior, além de estar adimplente com a FACIT, sem prejuízo dos requisitos próprios da instituição financeira.

13. DO CANCELAMENTO DO FINANCIAMENTO

13.1. O cancelamento do financiamento e seus efeitos, inclusive o eventual vencimento antecipado das parcelas, são regidos pelo contrato firmado entre o aluno e a instituição financeira. A título informativo, constituem hipóteses de cancelamento, entre outras previstas no contrato:

I – na Fundacred: 1) reprovação em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas cursadas no período; 2) trancamento de matrícula por período superior a um semestre letivo; 3) desistência, abandono do curso ou transferência para outra instituição; 4) inadimplência da parcela não financiada (percentual de responsabilidade do aluno);

II – na Ficou Fácil: 1) reprovação em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas cursadas no período; 2) trancamento de matrícula por período superior a um semestre letivo; 3) desistência, abandono do curso ou transferência para outra instituição; 4) inadimplência das parcelas do financiamento; 5) demais hipóteses previstas no contrato.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

14.1. A FACIT figura neste processo exclusivamente como instituição de ensino prestadora dos serviços educacionais, não atuando como agente financeiro, garantidora ou avalista dos contratos firmados entre o aluno e a Fundacred ou a Ficou Fácil.

14.2. A FACIT não responde por falhas sistêmicas nas plataformas das instituições financeiras, atrasos na análise de crédito, recusas de financiamento baseadas nas políticas de crédito dessas instituições ou alterações nas taxas administrativas e nos juros por elas praticados.

14.3. A inadimplência do aluno perante a instituição financeira será cobrada por esta. A inadimplência perante a FACIT de valores de responsabilidade do aluno – na Fundacred, a parcela não financiada; na Ficou Fácil, as parcelas que, conforme o modelo do financiamento, devam ser pagas diretamente à FACIT – poderá acarretar o bloqueio da rematrícula e a suspensão do benefício nos semestres seguintes.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A FACIT tratará os dados pessoais dos candidatos e, quando houver, de seus fiadores e garantidores exclusivamente para a execução deste processo seletivo, a validação acadêmica e a



viabilização do financiamento estudantil, com fundamento no art. 7º, incisos V e X, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.2. Os dados pessoais e acadêmicos serão compartilhados entre a FACIT e a instituição financeira escolhida (Fundacred ou Ficou Fácil), exclusivamente para análise de crédito, formalização do contrato e acompanhamento da vida acadêmica. Cabe ao candidato informar seus fiadores e garantidores sobre esse compartilhamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital e dos regulamentos das instituições financeiras parceiras.

16.2. A FACIT poderá cancelar, suspender, prorrogar ou alterar este Edital por motivo justificado, mediante termo aditivo publicado em seus canais oficiais.

16.3. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Bolsas, ouvida a Diretoria Acadêmica da FACIT.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Araguaína/TO para dirimir questões oriundas deste Edital, ressalvado ao candidato o direito de demandar no foro de seu domicílio, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Araguaína/TO, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RENATA RODRIGUES CARDOSO**
Data: 23/10/2026 16:30:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenação de Bolsas
Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT